EDITAL NORMATIVO DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO SELETIVO *ON-LINE* DE MAIO DE 2020 PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020

A ASSOCIAÇÃO RECIFENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA,** por meio do presente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO *ONLINE* DE MAIO DE 2020**, para **INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2020**, conforme com o disposto no presente **EDITAL NORMATIVO DE MATRÍCULA**.

Este Edital aplica-se aos Cursos de Graduação ministrados na modalidade presencial.

1. DO CALENDÁRIO:

ATIVIDADE	PERÍODO / HORÁRIO / LOCAL
Inscrições	**De 22 a 26 de maio de 2020, pela *internet* (www.esuda.com.br) até 1h antes da prova.**
Prova	**Dia 26 de maio, das 9h às 11h.**
Listagem dos classificados	**Dia 28 de maio, a partir das 09h, no *site* www.esuda.com.br**
Matrícula	**Dias 28 e 29 de maio (pela internet informações serão enviadas por e-mail).**

2. DOS VALORES DOS CRÉDITOS DOS CURSOS:

CURSO	TURNO	VALOR DO CRÉDITO (R$)
DIREITO	MANHÃ	84,80 (OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DIREITO	NOITE	84,80 (OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
ARQUITETURA E URBANISMO	MANHÃ	100,00 (CEM REAIS)
ARQUITETURA E URBANISMO	NOITE	111,24 (CENTO E ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
PSICOLOGIA	MANHÃ	61,80 (SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PSICOLOGIA	TARDE	47,19 (QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
PSICOLOGIA	NOITE	77,52 (SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
PSICOLOGIA LICENCIATURA	MANHÃ	61,80 (SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PSICOLOGIA LICENCIATURA	TARDE	47,19 (QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
PSICOLOGIA LICENCIATURA	NOITE	77,52 (SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
SERVIÇO SOCIAL	M/T/N	45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
ADMINISTRAÇÃO C. CONTÁBEIS C. ECONÔMICAS	MANHÃ	51,68 (CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
ADMINISTRAÇÃO C. CONTÁBEIS C. ECONÔMICAS	NOITE	55,61 (CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)
DESIGN DE INTERIORES REDE DE COMPUTADORES	M/T/N	34,83 (TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)
GESTÃO COMERCIAL	M/T/N	27,86 (VINTE E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

3. DA INSCRIÇÃO, PROVA E RESULTADO

O candidato deverá realizar sua inscrição gratuitamente no *website* da instituição (**www.esuda.com.br**), no período previsto no presente Edital, devendo anotar o dia e horário da prova, observando o seguinte:

3.1. Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados;

3.2. A instituição não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar a situação de sua inscrição, inclusive, certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua efetivação;

3.3. No dia da prova o candidato deverá acessar o *website* da instituição e realizar o *login* com o seu CPF e data de nascimento;

3.4. A duração da prova será de 2h, a qual durante este tempo ficará acessível ao candidato, no horário das 9h às 11h do correlato dia;

3.5. A prova e sua inscrição poderão ser realizadas a partir de computador, de *notebook*, de celular e de *tablet*;

3.6. A prova será composta de 15 (quinze) questões objetivas de nível médio, distribuídas da seguinte forma: cinco questões de Matemática, cinco questões de Português e cinco questões de Conhecimentos Gerais;

3.7. O resultado será disponibilizado na data informada;

3.8. Os candidatos aprovados deverão realizar matrícula nas datas indicadas, garantindo o desconto promocional na primeira parcela (matrícula);

3.9. Qualquer dúvida ou informação, entrar em contato com o Setor Comercial pelo seguinte número/whatsapp: (81) 9 7102.9764.

4. DA PRÉ-MATRÍCULA

O candidato aprovado nos processos de seletivos da instituição deverá remeter em meio digital os documentos necessários à realização da matrícula para o endereço eletrônico **prematricula@esuda.edu.br**, de acordo com a forma de ingresso, a fim de dar início ao processo de matrícula, respeitando-se o seguinte:

4.1. O aluno ingressante por **vestibular** deverá anexar ao *e-mail* de pré-matrícula apenas os documentos descritos no item 6 deste Edital;

4.2. O aluno ingressante por **nota do ENEM** deverá anexar ao *e-mail* de pré-matrícula os documentos descritos no item 6 deste Edital e a consulta com a nota no ENEM;

4.3. O aluno ingressante como **portador de diploma** deverá anexar ao *e-mail* de pré-matrícula os documentos descritos no item 6 deste Edital, o histórico escolar e o certificado de colação de grau ou o diploma de curso superior. Caso seja apresentado o certificado de colação de grau, deverá o aluno fornecer posteriormente o diploma de graduação;

4.4. O aluno ingressante por **transferência** deverá anexar ao *e-mail* de pré-matrícula os documentos descritos no item 6 deste Edital e o histórico escolar;

4.5. O aluno ingressante como **portador de diploma** e por **transferência**, após a conclusão da matrícula, poderá requerer dispensa de disciplinas cursadas por meio do requerimento apresentado no Portal do Aluno, este denominado de **análise de currículo ingressante**, anexando também histórico escolar e ementas das disciplinas que pretende dispensar;

4.6. Qualquer dúvida ou informação adicional acerca da pré-matrícula, entrar em contato com a Secretaria Acadêmica, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, pelo número telefônico: (81) 3412.4258.

5. DA MATRÍCULA

Após a realização da pré-matrícula por intermédio do *e-mail* acima informado, anexando os documentos supracitados, de acordo com a forma de ingresso, a matrícula será concluída mediante os seguintes atos:

5.1. A Secretaria Acadêmica complementará o cadastro, finalizando-o, e remeterá *e-mail* para o aluno em processo de matrícula informando número de matrícula (*login*) e senha, com orientações e com vídeo demonstrativo do procedimento da matrícula no ambiente digital do Portal do Aluno;

5.2. Após o recebimento do *e-mail* em resposta à sua pré-matrícula, o aluno deverá acessar o Portal do Aluno para concluir e efetivar a matrícula;

5.3. Concluída a matrícula, a Secretaria Acadêmica acionará o Setor Financeiro da instituição para gerar o boleto bancário da matrícula, cujo vencimento dar-se-á com 48h (quarenta e oito horas) após a data da efetivação da matrícula, devendo o aluno baixar o respectivo boleto no Porta do Aluno e efetuar o pagamento na data de vencimento;

5.4. A matrícula tão somente estará plenamente efetivada no momento em que o aluno efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade (matrícula), resultando o não pagamento da mesma na data do vencimento no cancelamento automático da matrícula.

5.5. Qualquer dúvida ou informação adicional acerca da matrícula, entrar em contato com a Secretaria Acadêmica, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 16h, pelo número telefônico: (81) 3412.4258.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

Para realização da matrícula é necessária a apresentação da documentação abaixo aduzida, digitalizados a partir dos documentos originais:

6.1. Ficha 19 e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

6.2. Uma foto 3X4;

6.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Título de Eleitor com o último comprovante eleitoral do último pleito, do CPF, do RG, da quitação com o serviço militar (para os do sexo masculino) e do comprovante de residência recente.

7. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA MATRÍCULA

7.1. A não realização da matrícula, dentro do calendário previsto neste Edital, em conformidade com o processo seletivo que esteja se submetendo, implicará a perda da vaga.

7.2. A instituição reserva-se o direito de não fornecer turma ou disciplina que não conte com um número mínimo de 30 (trinta) alunos matriculados, concedendo ao discente a opção para alterar a matrícula, conforme programação estabelecida para este fim, ou solicitar a restituição do valor pago no ato de matrícula.

7.3. No ato de solicitação da matrícula, não deverá haver choques de horários das disciplinas matriculadas. Caso ocorra, será prejudicada a disciplina mais próxima do término do curso e da turma não pertinente ao curso, restando aquela que fizer parte do período mais afastado do término e da turma específica do curso do aluno.

7.4. O aluno poderá se matricular no número máximo de disciplinas indicado pela instituição, desde que não haja choque de horários das disciplinas matriculadas.

7.5. Perder automaticamente, também, o direito de matrícula o aluno que não obedecer qualquer das normas instituídas neste Edital.

8. DO VALOR DA SEMESTRALIDADE:

8.1. O valor individual das 06 (seis) parcelas da semestralidade será calculado pelo número de créditos correspondentes às disciplinas nas quais se matriculou o aluno, multiplicado pelo valor do crédito de cada curso.

8.2. O valor da semestralidade representará a multiplicação do valor unitário da parcela por 6 (seis), vencendo-se a primeira parcela da semestralidade com 02 (dois) dias após o ato de matrícula e as cinco demais parcelas nos dias 30 (trinta) dos meses de agosto a dezembro do ano de 2020.

8.3. A primeira parcela da semestralidade corresponderá ao valor estabelecido pelo Setor Comercial da instituição, vencendo-se com dois dias da data de matrícula; já as cinco demais parcelas gozarão de desconto de 12% (doze por cento) se o adimplemento acontecer até o dia para pagamento antecipado indicado pela instituição.

9. DAS TAXAS DE SERVIÇOS:

Os valores das contraprestações das demais atividades extracurriculares poderão ser fixados pela faculdade, a cada serviço, conforme as Normas de Funcionamento da Faculdade, não estando, ainda, incluídas no serviço as taxas escolares correspondentes aos serviços extraordinários previstas na tabela abaixo:

Multa diária por atraso de livro com reserva: R$ 3,00
Multa diária por atraso de livro sem reserva: R$ 2,00
Multa diária por atraso de obras de referência: R$ 30,00
Multa diária por atraso de livro de consulta, de relatório, de monografia e de periódico: R$ 10,00
Solicitação de Colação de Grau Extraordinária: R$ 50,00
2ª Chamada de Provas: R$ 20,00 (por disciplina)
2ª Via de Histórico Escolar: R$ 10,00
2ª Via de Certidão: R$ 10,00
2ª Via de Declarações: R$ 10,00
2ª Via de Processo de Expedição de Diploma: R$ 50,00
2ª Via de Processo de Registro de Diploma: Por meio de GRU paga no Banco do Brasil
Outras Declarações conforme especificadas, sujeitas à análise dos órgãos internos: R$ 10,00
Expedição de Diploma em Formato Especial: R$ 100,00
Cancelamento Definitivo de Curso: R$ 100,00
Exclusão/Inclusão de Disciplina (sem alteração financeira e sem emissão de boletos): R$ 10,00
Exclusão/Inclusão de Disciplina (com alteração financeira e com emissão de boletos): R$ 50,00
Mudança de turno (com alteração financeira e com emissão de boletos): R$ 50,00
Revisão do Exercício Final por Banca: R$ 10,00
Recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão: R$ 5,00
Recurso ao Conselho Superior: R$ 5,00
Processo Administrativo de Análise de Pedido Extemporâneo de Matrícula: R$ 25,00 (por semana de aula)
Processo Administrativo não especificado anteriormente: R$ 10,00
Análise Cadastral do VISE: R$ 50,00 (para alunos não matriculados)
Tratamento excepcional: R$ 20,00 (por disciplina)
Prova Domiciliar: R$ 50,00

10. DO PERÍODO LETIVO E DO INÍCIO PREVISTO PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS

10.1. Para cumprirmos a carga horária semestral de 17 (dezessete) semanas de trabalho acadêmico efetivo, como determina o artigo 47 da Lei nº 9.394/96 (LDB), as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, conforme o respectivo curso, nos horários diurnos e noturnos; e também aos sábados, para aqueles matriculados no horário noturno, podendo ser pela modalidade presencial ou pelo formato de presencial conectado, na forma das Portarias MEC nºs 343 e 345.

10.2. A data na qual iniciarão as atividades acadêmicas está prevista para **03/08/2020.**

11. DOS ALUNOS INTEGRANTES DOS PROGRAMAS DE APOIO VISE E BOLSA CONVÊNIO

11.1. DO ALUNO DO VISE (VESTIBULAR DE INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL ESUDA)

11.1.1. Os alunos beneficiados com o VISE deverão se submeter ao processo de seleção socioeconômico disponibilizado na Secretaria Especial da instituição, mediante fornecimento de questionário e documentos, participação de entrevista e se submeter a visita residencial.

11.1.2. Apenas após a participação em todas as etapas do VISE, em caso de aprovação, será concedida a bolsa definitiva, desde que o aluno forneça declaração de recebimento da bolsa com firma reconhecida em cartório.

11.1.3. Os alunos contemplados com a Bolsa VISE, na forma das regras desse programa, terão suas parcelas da semestralidade calculadas por crédito, sendo abatido do valor das mensalidades o percentual de bolsa a que os mesmos têm direito, respeitadas as normas do VISE, estas já do conhecimento prévio do educando integrante do programa em comento.

11.1.4. O aluno beneficiado com a Bolsa VISE deverá renovar o benefício semestralmente, devendo atentar para o período de renovação informado pela instituição.

11.2. DO ALUNO CONTEMPLADO COM BOLSA CONVÊNIO

11.2.1. A Bolsa Convênio será concedida mediante cadastramento do benefício na Secretaria Especial da instituição, devendo o aluno preencher questionário e fornecer declaração ou contracheque demonstrando o vínculo com entidade conveniada à presente instituição.

11.2.2. O aluno bolsista será contemplado nas parcelas da semestralidade com o percentual da bolsa a que ele tem direito até o respectivo vencimento, não havendo número mínimo de disciplinas a se matricular.

11.2.3. O não pagamento da parcela até o vencimento poderá acarretar a perda total da bolsa relativa àquela parcela inadimplida.

12. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS CURSADAS EM OUTRAS IES

Serão analisados, para transferência de créditos, o histórico escolar original e o programa da(s) disciplina(s) cursada(s) com aprovação, nos quais deverão constar o nome da(s) disciplina(s), os créditos, a carga horária, o ano e o semestre letivo de aprovação.

13. DO CANCELAMENTO E DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Os pedidos de cancelamento ou trancamento de matrícula deverão ser requeridos no Portal do Aluno, em requerimento próprio perante a Secretaria Acadêmica da instituição, observando-se o seguinte:

13.1. Para o trancamento de matrícula, a qualquer tempo, o aluno deverá efetuar o pagamento do valor proporcional aos dias letivos do mês em que foi solicitado o trancamento, desde que esteja adimplente com as parcelas vencidas da semestralidade e não possua débito com a Biblioteca da instituição.

13.2. Para o cancelamento de matrícula, no prazo de 15 (quinze) dias do início do período letivo, assim compreendido como o primeiro dia das atividades acadêmicas, haverá restituição da importância paga no ato de matrícula, retendo-se, no entanto, o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adimplido a título de taxa administrativa.

13.3. No decorrer do primeiro período do curso, não haverá trancamento de matrícula e sim tão somente cancelamento, respeitadas as normas dispostas nos item 13.1 e 13.2 acima transcritas, independente do momento em que o pedido restou protocolado, haja vista que para haver trancamento o aluno deverá ter se submetido a no mínimo um período letivo de atividades acadêmicas na instituição.

14. DA MUDANÇA DE TURNO

O aluno que efetuar a mudança de turno, dentro do prazo de até os 15 (quinze) primeiros dias do período letivo, deverá adimplir a semestralidade no valor correspondente ao do turno para qual se transferiu, observando-se o seguinte:

14.1. Na hipótese de decréscimo do valor da parcela da semestralidade, tal decréscimo só atingirá as parcelas vincendas, permanecendo as vencidas nos valores já adimplidos, posto que o serviço foi prestado no turno para o qual o aluno havia inicialmente se matriculado.

14.2. No caso de acréscimo do valor da semestralidade, o aluno pagará as parcelas vincendas nos novos valores, permanecendo as vencidas nos valores já adimplidos, posto que o serviço restou prestado no turno para o qual o discente havia inicialmente se matriculado.

15. DA ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA POR EXCLUSÃO E/OU POR INCLUSÃO DE DISCIPLINA(S)

15.1. O aluno que incluir e/ou excluir disciplina(s), dentro do prazo de até os 15 (quinze) primeiros dias do período letivo, deverá se encontrar com as parcelas vencidas devidamente quitadas, anexando o certificado de matrícula.

15.2. A instituição poderá efetuar a exclusão de disciplina, mesmo após a matrícula, se for verificada a existência de choque de horários de matérias matriculadas, facultando ao aluno a inclusão, havendo possibilidade, de nova disciplina.

15.3. Na hipótese de exclusão de disciplinas, dentro do prazo estabelecido pela faculdade, poderá haver alteração nos valores das parcelas vincendas, permanecendo as vencidas nos valores já adimplidos, haja vista que o serviço foi prestado no período.

15.4. No caso de inclusão de disciplina, o aluno pagará as parcelas vincendas nos novos valores e, ainda, pagará a diferença dos valores relativos às parcelas vencidas, posto que o aluno se beneficiará da disciplina ao final do período letivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. No caso de o aluno se matricular em disciplinas ministradas no horário da manhã/tarde e da noite, a semestralidade será calculada tomando como base o valor das disciplinas matriculadas e conforme o turno delas.

16.2. Caso o aluno disponha de créditos transferidos referentes a disciplinas já cursadas e havendo disciplina(s) a ser(em) cursada(s) no primeiro semestre deverá obrigatoriamente cursá-la(s) neste semestre para qual está se matriculando, como forma de conferir continuidade legal ao seu curso.

16.3. Os alunos que forem solicitar disciplina de estágio deverão proceder com sua inscrição perante o CETE – Centro de Treinamento Especializado..

16.4. O não comparecimento do aluno matriculado aos atos escolares não o exime do pagamento das parcelas contratadas da semestralidade, tendo em vista ter sido o serviço disponibilizado ao mesmo.

16.5. Não aceitamos pagamento da semestralidade através do FIES – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior nem aderimos ao PROUNI – Programa Universidade para Todos, posto que já disponibilizamos programas de apoio próprios.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Acadêmica conjuntamente com a Direção de Ensino Pesquisa e Extensão, Coordenação Acadêmica e a Secretaria Especial, órgãos desta instituição, conforme a matéria em discussão.

Recife, 08 de abril de 2020.

Wilson José Macedo Barretto
Diretor